



RESOLUÇÃO N.º 412/93

**DISPÕE SOBRE: REAJUSTE DE VENCIMENTOS,
CONCESSÃO DE ABONO DE EMERGÊNCIA
AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAIEIRAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Caieiras faz saber que a Câmara aprovou e Ele promulga, nos termos do art.º 29, IV, da L.O.M., a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 35% (trinta e cinco por cento) aos Servidores da Câmara Municipal relativo ao mês de outubro/93, extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Fica concedido abono de emergência a todos os Servidores deste Legislativo, extensivo aos inativos, no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais), relativo a este mês.

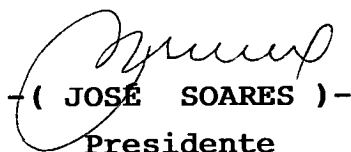
ARTIGO 3º - Fica o setor de Contabilidade desta Câmara autorizado a arredondar para mais ou para menos as frações de centavos verificadas no cálculo dos vencimentos, em virtude deste reajuste.

ARTIGO 4º - O Abono de Emergência, de que trata o artigo 2º, desta Resolução, não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal, sendo concedido exclusivamente neste mês de outubro de 1993.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, 25 de outubro de 1.993.


- (JOSÉ SOARES) -
Presidente